

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

Aos Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR DESENVOLVIMENTO**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.314.437/0001-93 (“Fundo”), gerido pela **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 12º andar, conjunto 122, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.351/0001-87 (“Gestora”), vem, por meio da presente, nos termos do Regulamento, convocar os titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotistas”), para participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias contantes da ordem do dia abaixo estabelecida:

Ordem do Dia:

- (i) Aprovar liquidação do Fundo, em razão da alienação dos Ativos Alvo (“Operação”) e mediante a amortização dos valores oriundos desta transação aos cotistas, na proporção de suas cotas, em data a ser acordada entre o Gestor e a Administradora e comunicada aos Cotistas (“Data da Liquidação”).
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Administradora a adotar as medidas mencionadas abaixo (“Medidas para Liquidação”):
 - (a) implementar todas medidas necessárias no sentido de efetivar a liquidação do Fundo, incluindo os atos necessários a conclusão da Operação.
 - (b) realizar o pagamento de qualquer passivo do Fundo, assim como o pagamento de todas as despesas, dívidas, obrigações e encargos do Fundo, conforme previstos no Regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando às taxas de administração e gestão do Fundo, taxa de fiscalização da CVM, despesas de cartório, entre outras;
 - (c) promover o cancelamento das cotas subscritas e não integralizadas, nos termos dos Compromissos de Investimentos firmados pelos cotistas, bem como seu encerramento;

- (d) tomar todas as providências cabíveis para o encerramento do Fundo perante todas as autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, a CVM e a Receita Federal do Brasil (“RFB”);
- (e) determinar que o auditor independente emitaparecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período por meio das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo, nas quais deverão constar a análise (i) quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como (ii) quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;
- (f) ao final dos procedimentos de liquidação do Fundo ora aprovados, a Administradora fica autorizada a proceder a baixa da inscrição do Fundo no CNPJ junto à RFB e providenciar o cancelamento do registro do Fundo junto à CVM, devendo a Administradora manter à disposição da fiscalização da CVM a documentação pertinente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na regulamentação vigente; e
- (g) tomar toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria indicada na ordem do dia, inclusive, mas não se limitando, ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo por conta do resgate da totalidade das cotas do Fundo em circulação e a consequente liquidação e encerramento do Fundo.

Informações Gerais

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou da Gestora; (c) empresas ligadas ao Administrador ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

As matérias objetos das deliberações ora submetidas, e que deverão ser conjuntamente analisadas, apenas serão aprovadas conjuntamente, observado o voto favorável de cotistas que representem no

mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 20, I, da Instrução CVM 472.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

O Administrador informa aos Cotistas que a Consulta Formal será realizada exclusivamente por meio de voto eletrônico dos Cotistas ou de seus representantes legais, por meio da plataforma eletrônica do BTG, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, direcionado ao endereço de e-mail cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas no Fundo, devendo o voto ser proferido até o dia 24 de junho de 2024.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site do Administrador, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/assetmanagement/administracao-fiduciaria (sob “Fundos de Investimentos Administrados pelo BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar 28.737.771/0001-85 e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de Assembleias e Convocações”).

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Novas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Novas Cotas.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 5 dias úteis após o encerramento da Consulta Formal.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com o Administrador, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR
DESENVOLVIMENTO**
Administradora

À BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR DESENVOLVIMENTO**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 23 de maio de 2024

Em resposta à Consulta Formal enviada em 23 de maio de 2024 aos Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.314.437/0001-93 ("**Fundo**"), administrado pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("**Administradora**"), manifesto abaixo meu voto sobre:

- (i) Aprovar liquidação do Fundo, em razão da Operação e a amortização dos valores oriundos desta transação aos cotistas, na proporção de suas cotas, na Data da Liquidação, conforme termos definidos na Consulta Formal.

VOTO:

- ☐ **SIM, aprovo** a liquidação antecipada do Fundo;
☐ **NÃO, não aprovo** a liquidação antecipada do Fundo;
☐ Abstenho-me de votar.
☐ Abstenho-me de votar, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

- (ii) Autorizar a Administradora a adotar todas Medidas para Liquidação, conforme descritas na Consulta Formal.

VOTO:

- ☐ **SIM, aprovo** a Administradora a adotar as medidas listadas acima;
☐ **NÃO, não aprovo** a Administradora a adotar as medidas listadas acima;
☐ Abstenho-me de votar.
☐ Abstenho-me de votar, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
Nome do Cotista:
CPF: